



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 218, De 25/Maio/1981

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

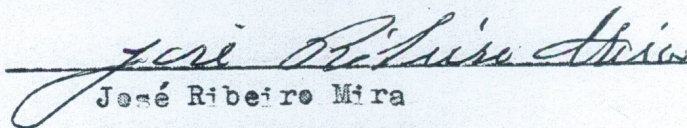
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos, em 46% (Quarenta e seis por cento) a partir de 1º de maio de 1981.

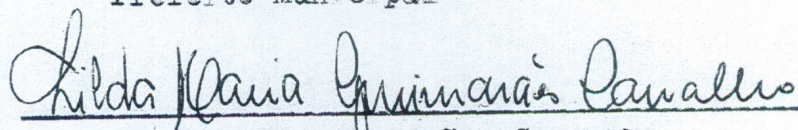
Art.2º- As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 25 de Maio de 1981.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.